

**PORTARIA Nº 709 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**Altera a Outorga de EDUARDO ZAGO MACHADO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio das Mortes, com a finalidade de Irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2564/2025 de 11 de junho de 2025, processo SIGA Nº 4602/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a Outorga de EDUARDO ZAGO MACHADO, CPF: 484.616.281-87, o de direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto rio das Mortes, no município de NOVA XAVANTINA/MT, com a finalidade

de irrigação de uma área total de 1331,96ha de soja e milho, com as seguintes características:

I – **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat. 14°41'15,21"S, Long.52°05'35,06"W; e vazão máxima de captação de 1.800m<sup>3</sup>/h (0,5m<sup>3</sup>/s ou 500L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 1 em anexo. Área irrigada de 537,69 ha.

II – **Captação 02**, às coordenadas geográficas: Lat.14°41'15,21" S, Long.52°05'35,06"W; e vazão máxima de captação de 1.998m<sup>3</sup>/h (0,555m<sup>3</sup>/s ou 555L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 2 em anexo. área irrigada de 794,27 ha.

III – o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.**

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de novembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 936 de 08/11/2022, processo SIGA Nº 1266/2022, publicado no Diário oficial do estado de Mato Grosso nº28.372 de 11 / 11/2022.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01 – Captação no Rio das Mortes**

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat. 14°41'15,21"S, Long.52°05'35,06"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,5	12	4	Julho	0,5	14	30
Fevereiro	0,5	12	12	Agosto	0,5	17	30
Março	0,5	4	20	Setembro	0,5	15	30
Abril	0,5	9	28	Outubro	0,5	12	27
Maiο	0,5	14	29	Novembro	0,5	10	12
Junho	0,5	13	28	Dezembro	0,5	3	15

**Tabela 02 – Captação no Rio das Mortes**

Coordenadas Geográficas – DATUM: SIRGAS2000 - Lat. 14°41'15,21"S, Long.52°05'35,06"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,555	12	5	Julho	0,555	19	30
Fevereiro	0,555	12	12	Agosto	0,555	22	31
Março	0,555	7	20	Setembro	0,555	20	30
Abril	0,555	13	28	Outubro	0,555	16	27
Maiο	0,555	19	29	Novembro	0,555	12	13
Junho	0,555	17	28	Dezembro	0,555	3	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/06/2025  
as 12:39:12.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **YAALZ59F4** e o código CRC **3DD13AD**.

---